CAMARA MUNICIPAL DA SERRA



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DO VEREADOR GERALDINHO FEU ROSA

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO N.º 34

PODER INDICA AO **EXECUTIVO** Α IMPLANTAÇÃO DE CRECHES **TEMPO** INTEGRAL

Art. 1º - Fica estabelecida a implantação de creches em tempo integral no âmbito do município de Serra.

§1º - A lei contemplará as crianças nas seguintes condições

Idade de 04 à 05 anos

pais atividades 11-Os ou responsáveis estejam exercendo profissionais,

Renda per capita familiar de até 02 (dois) salários mínimos. III-

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 17 de Abril de 2017.

JOSÉ GERALDO CARREIRO (Geraldinho Feu Rosa) Vereador - PSB

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA José Geraldo Carreiro Vereador - (Geraldinho Feu Rosa)

JUSTIFICATIVA

Educação, um direito de todo cidadão brasileiro, pois está elencado na Constituição Federal de 1988, classificado como direito social. Vejamos:

Art. 6º <u>São direitos sociais a educação</u>, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Grifos nossos)

Este direito social, é de responsabilidade do Estado e tem como objetivo garantir o desenvolvimento nacional, pois um país que estrutura suas bases educacionais desenvolve uma sociedade de forma que os cidadãos a serem formados serão as molas impulsionadoras de toda a progressividade da nação.

Entretanto, para que se estabeleçam bases fortes educacionais, há a necessidade de se trabalhar desde já as diretrizes de base da educação, proporcionando a criança um comprometimento com o seu futuro.

Quando se fala em creche em tempo integral, é a possibilidade de se apostar neste desenvolvimento futuro, pois possibilita a criança o aprendizado e comprometimento.

Outro assunto também a ser considerado em relação a creche integral, além do desenvolvimento educacional, é a ausência dos pais no processo educacional. Não que seja retirada a responsabilidade da família e seja entregue completamente aos entes governamentais, não, mas a necessidade de que os pais (ou outros responsáveis) possuem de desenvolver suas atividades profissionais, e não ter quem acompanhe seus filhos.

Certo e notório é, que a sociedade é formada por um conjunto de fatores, dentre eles a contribuição mútua entre os cidadãos, entretanto, na sociedade contemporânea esta não é uma realidade diretamente exercida, uma vez que devido as dificuldades econômicas, poucos se dão o luxo de não exercer uma atividade, e neste caso, os pais ficam a mercê da sorte ao deixarem seus filhos sozinhos.

De fato, há de se entender que existe a necessidade de integração entre a escola e a família. Quando se diz "escola", trata-se de órgão educacional competente e ao município. Assim diz o Parecer CNE/CEB 22/98:

"Decisões sobre a adoção de tempo parcial ou integral no cuidado e educação das crianças de 0 a 6 anos requerem, por parte das instituições, flexibilidade nos arranjos de horário, de maneira a atender tanto às necessidades das crianças quanto às das suas famílias. A parceria entre profissionais, instituições e famílias é o que propiciará cuidado e educação de qualidade e em sintonia com as expectativas dos que buscam essas instituições."

Portanto, com a finalidade de se enquadrar a necessidade que os pais possuem de desenvolver suas atividades profissionais diárias, sem que seus filhos fiquem a mercê da estruturação da criminalidade e jogadas ao acaso, e que estas crianças tenham acesso a qualidade de ensino, de forma a estruturar as suas bases educacionais, que este edil levanta a referida proposta ao executivo, solicitando desta forma a compreensão dos demais Nobres Pares desta Augusta Casa e conseqüentemente do Chefe do Executivo Municipal, votando pela tramitação e aceitabilidade da referida matéria.

É como me expresso.

JÓSÉ GERALDO CARREIRO (Geraldinho Feu Rosa) Vereador - PSB

> José Geraldo Carreiro Vereador - (Geraldinho Feu Rosa)